



REPÚBLICA DE ANGOLA  
TRIBUNAL DE CONTAS

1.ª CÂMARA

RESOLUÇÃO N.º 85 / FP/2017

O **Governo da Província do Bengo** submeteu à apreciação do Tribunal de Contas, em sede de Fiscalização Preventiva, através do Ofício n.º 157/DRH/SG/GPB, de 16 de Fevereiro, 195 (Cento e Noventa e Cinco) processos de ingresso de pessoal no sector da Educação, resultante do Concurso público realizado no ano transacto.

Em sessão Diária de Visto realizada nos dias 13 e 31 de Março do ano em curso, foram visados através das Resoluções n.ºs 54 e 66/FP/17 respectivamente, um total de 172 (Cento e Setenta e Dois) processos. Os restantes 24 (Vinte e Quatro) processos por insuficiência de elementos, não foram objecto de apreciação na altura.

Na sequência da tramitação processual destes 24 (Vinte e Quatro) processos, o **Governo da Província do Bengo** submeteu os elementos em falta referentes a 4 (Quatro) processos, tendo o Tribunal verificado que os mesmos estão regulares em termos de elementos instrutórios e o provimento dos candidatos não apresenta situações que obstem a concessão do visto ao provimento dos candidatos cujas categorias, números de processos e nomes abaixo se descrevem:

**Professor do IIº Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8º Escalão**

- 1 595/PV/17 - Cesaltino Paulo Mutange Caputo.

**Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão**

1. 6198/PV/17 - Cláudio António João;

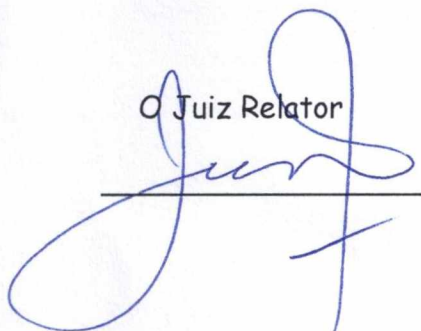
**Técnico Médio de 3ª. Classe**

- 1 645/PV/17 - Vasco Dungo Vicente;
- 2 629/PV/17 - António Manuel Mussungo.

Notifique-se

Luanda, 03 de Maio de 2017.

O Juiz Relator

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a surname, written over a horizontal line.

O Juiz Adjunto

A handwritten signature in blue ink, reading 'EVA Almeida', written over a horizontal line.